



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023

Ano V - Edição nº 00629 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E569BAD909ADC96428C400006C83E57C

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- ERRATA DO EXTRATO 1º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 080-2022 - CIRILO INFORMATICA.
- ERRATA Extrato de Contrato 004-2023 - INEXIBILIDADE 002-2023 - RUYBERG VALENÇA E ADVOGADOS ASSOCIADOS.
- EDITAL DE RESULTADO DE DEFESA PRÉVIA.
- DECRETO 694-2023. DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO PARA FINS DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO.
- ERRATA DO EXTRATO 2º ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 0802022 CIRILO INFORMATICA
- PORTARIA SAÚDE Nº 074
- EXTRATO SONDAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO 041-2021 SONDAÇÃO ENGENHARIA
- AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022-SRP

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

RETIFICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº080/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO / ANO V / EDIÇÃO Nº 00628 E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO / FOLHA Nº 007, QUARTA FEIRA, 08 DE FEVEREIRO 2023.

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 080/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa CIRILO INFORMÁTICA LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.425.770/0001-30, localizada na Rua Doutora Ligia Dantas S. Costa, 77, Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, neste ato representada pelo Sr. CIRILO ARTISCHEFF JUNIOR, inscrito no CPF no 278.243.358-01, RG356.376.588 SSP SP, residente na Rua José Leite, 686, Cají, Lauro de Freitas - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE VALOR**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 080/2022, onde constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de assistência técnica para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com fornecimento de peças de reposição em Equipamentos de Informática (microcomputadores, nobreaks, impressoras, monitores, etc.), IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO DE ACESSO A INFORMAÇÃO, assim como, GESTÃO EM MONITORAMENTO E SEGURANÇA DO PARQUE TECNOLÓGICO MUNICIPAL nos equipamentos e rede pertencentes ao acervo patrimonial desta instituição, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas modificações, conforme segue abaixo:

OBJETO DO ADITIVO: Alteração no valor base de **R\$ 258.584,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, com acréscimo no valor de **R\$ 64.620,14 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e quatorze centavos)**, correspondente ao percentual de **24,99%** (Vinte e quatro, virgula, noventa e nove por cento), alterando o valor do Contrato base para **R\$ 323.204,14 (Trezentos e vinte e três mil, duzentos e quatro reais e quatorze centavos)**, conforme prevê o artigo 65, da lei 8.666/1993.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro – Bahia 12 de janeiro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

Leia - se:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 080/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CIRILO INFORMÁTICA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.425.770/0001-30, localizada na Rua Doutora Ligia Dantas S. Costa, 77, Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, neste ato representada pelo Sr. CIRILO ARTISCHEFF JUNIOR, inscrito no CPF no 278.243.358-01, RG356.376.588 SSP SP, residente na Rua José Leite, 686, Cají, Lauro de Freitas - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE VALOR**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 080/2022, onde constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de assistência técnica para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, com fornecimento de peças de reposição em Equipamentos de Informática (microcomputadores, nobreaks, impressoras, monitores, etc.), **IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO DE ACESSO A INFORMAÇÃO**, assim como, **GESTÃO EM MONITORAMENTO E SEGURANÇA DO PARQUE TECNOLÓGICO MUNICIPAL** nos equipamentos e rede pertencentes ao acervo patrimonial desta instituição, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas modificações, conforme segue abaixo:

OBJETO DO ADITIVO: Alteração no valor base de **R\$ 258.584,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, com acréscimo no valor de **R\$ 64.469,61 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, correspondente ao percentual de **24,99%** (Vinte e quatro, vírgula, noventa e nove por cento), alterando o valor do Contrato base para **R\$ 323.053,61 (Trezentos e vinte e três mil, cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)**, conforme prevê o artigo 65, da lei 8.666/1993.

Todas as demais cláusulas do **CONTRATO INICIAL** permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente **ADITIVO**.

Santo Amaro – Bahia 12 de janeiro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

RETIFICO O EXTRATO DO CONTRATO nº 004/2023, INEXIBILIDADE 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO / ANO V / EDIÇÃO Nº 00628 E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO / FOLHA Nº 007, QUARTA FEIRA, 08 DE FEVEREIRO 2023.

Onde se lê:

Santo Amaro - BA, 05 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 003/2023 **Contrato** 004/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0002-72.

Contratada: RUYBERG VALENÇA E ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.990/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em: Acompanhamento de Notificações, Termos de Ocorrência e Denúncias no TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia; Acompanhamento de Inquéritos Cíveis nas esferas do MP/BA – Ministério Público do Estado da Bahia e do MPF – Ministério Público Federal; Acompanhamento de Procedimentos de Improbidade Administrativa, quando não exista conflito de interesses na atuação do Gestor; e Sustentação Oral em processos com tramitação no TJ/BA – Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – Ba.

Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12(dose) meses.

Valor: R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: Procuradoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 0801 – Procuradoria Geral do Município

Ação: 2083– Funcionamento das Atividades da Procuradoria Municipal

Elemento: 33903500 – Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fundamentação legal: inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal.

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Leia-se:

Santo Amaro - BA, 05 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

INEXIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 003/2023 **Contrato** 004/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0002-72.

Contratada: RUYBERG VALENÇA E ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.990/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada em: Acompanhamento de Notificações, Termos de Ocorrência e Denúncias no TCM/BA – Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia; Acompanhamento de Inquéritos Cíveis nas esferas do MP/BA – Ministério Público do Estado da Bahia e do MPF – Ministério Público Federal; Acompanhamento de Procedimentos de Improbidade Administrativa, quando não exista conflito de interesses na atuação do Gestor; e Sustentação Oral em processos com tramitação no TJ/BA – Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, visando atender às necessidades da Procuradoria Geral do Município de Santo Amaro – Ba.

Data de Assinatura: 05 de janeiro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12(dose) meses.

Valor: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: Procuradoria Geral do Município

Unidade Orçamentária: 0801 – Procuradoria Geral do Município

Ação: 2083– Funcionamento das Atividades da Procuradoria Municipal

Elemento: 33903500 – Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fundamentação legal: inciso II, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL COM RESULTADOS DE JULGAMENTO DA DEFESA PRÉVIA.

A SMTT - Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, decide a respeito das Notificações de autuação por Infração de trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, os quais Interpôs defesa Prévia das infrações de Trânsito cometidas, divulgar o resultado do julgamento, tendo os mesmos o direito a ampla defesa nos prazos previstos, conforme CTB.

RELATÓRIO DE DEFESAS PRÉVIAS INDEFERIDAS

DEFESA PRÉVIA - INDEFERIDA

PERÍODO: Movimento entre: 09/02/2023 até 09/02/2023

NR AIT	PLACA	NR PROTOCOLO	SITUAÇÃO
SA00102428	PJM6603	D107/2023	DEFESA DEFERIDA

Santo Amaro, 09 de fevereiro de 2023.

Edvaldo Sacramento Ferreira.
Autoridade Municipal de Trânsito

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N º 694, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimo aos servidores públicos desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º O Percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Santo Amaro, Bahia, será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:


I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de fevereiro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

RETIFICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº080/2022 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO / ANO V / EDIÇÃO Nº 00629 E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO / FOLHAS Nº 003 E 004, QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO 2023.

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 080/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa CIRILO INFORMÁTICA LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.425.770/0001-30, localizada na Rua Doutora Ligia Dantas S. Costa, 77, Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, neste ato representada pelo Sr. CIRILO ARTISCHEFF JUNIOR, inscrito no CPF no 278.243.358-01, RG356.376.588 SSP SP, residente na Rua José Leite, 686, Cají, Lauro de Freitas - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **1º TERMO ADITIVO DE VALOR**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 080/2022, onde constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de assistência técnica para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com fornecimento de peças de reposição em Equipamentos de Informática (microcomputadores, nobreaks, impressoras, monitores, etc.), IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO DE ACESSO A INFORMAÇÃO, assim como, GESTÃO EM MONITORAMENTO E SEGURANÇA DO PARQUE TECNOLÓGICO MUNICIPAL nos equipamentos e rede pertencentes ao acervo patrimonial desta instituição, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas modificações, conforme segue abaixo:

OBJETO DO ADITIVO: Alteração no valor base de **R\$ 258.584,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, com acréscimo no valor de **R\$ 64.620,14 (Sessenta e quatro mil, seiscientos e vinte reais e quatorze centavos)**, correspondente ao percentual de **24,99%** (Vinte e quatro, vírgula, noventa e nove por cento), alterando o valor do Contrato base para **R\$ 323.204,14 (Trezentos e vinte e três mil, duzentos e quatro reais e quatorze centavos)**, conforme prevê o artigo 65, da lei 8.666/1993.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro – Bahia 12 de janeiro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

Leia - se:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 080/2022

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CIRILO INFORMÁTICA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.425.770/0001-30, localizada na Rua Doutora Ligia Dantas S. Costa, 77, Ipitanga, Lauro de Freitas, Bahia, neste ato representada pelo Sr. CIRILO ARTISCHEFF JUNIOR, inscrito no CPF no 278.243.358-01, RG356.376.588 SSP SP, residente na Rua José Leite, 686, Caji, Lauro de Freitas - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO DE VALOR**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 080/2022, onde constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de assistência técnica para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, com fornecimento de peças de reposição em Equipamentos de Informática (microcomputadores, nobreaks, impressoras, monitores, etc.), **IMPLANTAÇÃO DE PARQUE TECNOLÓGICO DE ACESSO A INFORMAÇÃO**, assim como, **GESTÃO EM MONITORAMENTO E SEGURANÇA DO PARQUE TECNOLÓGICO MUNICIPAL** nos equipamentos e rede pertencentes ao acervo patrimonial desta instituição, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas modificações, conforme segue abaixo:

OBJETO DO ADITIVO: Alteração no valor base de **R\$ 258.584,00(duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**, com acréscimo no valor de **R\$ 64.469,61(Sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)**, correspondente ao percentual de **24,99%** (Vinte e quatro, vírgula, noventa e nove por cento), alterando o valor do Contrato base para **R\$ 323.053,61 (Trezentos e vinte e três mil, cinquenta e três reais e sessenta e um centavos)**, conforme prevê o artigo 65, da lei 8.666/1993.

Todas as demais cláusulas do **CONTRATO INICIAL** permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente **ADITIVO**.

Santo Amaro – Bahia 12 de janeiro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SAÚDE Nº 074, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Fiscais de Contratos para acompanhar e fiscalizar contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santo Amaro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vitor do Carmo Oliveira, Matrícula nº 709706**, para ser a fiscal do Contrato abaixo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I – CONTRATO nº 080/2022 – CIRILO INFORMÁTICA.


Parágrafo único. No impedimento do Fiscal Titular designado no Artigo 1º da presente portaria, fica designado como Fiscal Substituto a servidora senhora **Sara dos Santos de Jesus Carvalho, Matrícula nº 710783**.

Art. 2º As funções designadas através desta portaria serão realizadas sem prejuízo de suas atribuições normais junto à unidade em que trabalha.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de fevereiro de 2023.


JOSÉ SÉRGIO COELHO DE SANTANA
Secretário Municipal de Saúde


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

RETIFICO O EXTRATO DO 2º TERMO DO ADITIVO 041/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO / ANO V / EDIÇÃO Nº 00627 FOLHA 023, TERÇA-FEIRA DE 07 FEVEREIRO DE 2023.

Onde se lê:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **SONDAGEM ENGENHARIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.421.730/0001-05, situada na Rua Metodico Coelho, nº. 104, Edf. Liberal Center, Sl. 401, Bairro Parque Bela Vista, Cidadela – Salvador/Bahia, CEP: 40.279-120, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Daniela da Silva Ramos Matos, CPF: 898.836.915-72, RG: 04081403-30 SSP-Ba, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO DE VALOR**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 041/2021, destinado à Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria em Engenharia Diagnóstica, para Análise, Avaliação e Gerenciamento de Riscos Operacionais e de Compliance em Contratos de Execução de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, celebrados no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Amaro/BA; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO: Alteração no quantitativo das horas dos Engenheiros e Consultores, com acréscimo no valor mensal de **R\$ 3.944,04** (Três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), correspondente ao percentual de **21,90%** (Vinte e um vírgula, noventa por cento), alterando o valor do Contrato mensal de **R\$ 18.005,40** (Dezoito mil, cinco reais e quarenta centavos) para **R\$ 21.949,44** (Vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), e passando o valor Global de **R\$ 216.064,80** (Duzentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para o valor Global de **R\$ 263.382,99** (Duzentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme prevê o artigo 65, da lei 8.666/1993.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro – Bahia 03 de janeiro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

Leia-se:

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 041/2021

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **SONDAGEM ENGENHARIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.421.730/0001-05, situada na Rua Método Coelho, nº. 104, Edf. Liberal Center, Sl. 401, Bairro Parque Bela Vista, Cidadela – Salvador/Bahia, CEP: 40.279-120, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Daniela da Silva Ramos Matos, CPF: 898.836.915-72, RG: 04081403-30 SSP-Ba, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO DE VALOR**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 041/2021, destinado à Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria em Engenharia Diagnóstica, para Análise, Avaliação e Gerenciamento de Riscos Operacionais e de Compliance em Contratos de Execução de Obras Públicas e Serviços de Engenharia, celebrados no âmbito do Poder Executivo do Município de Santo Amaro/BA; em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

OBJETO DO ADITIVO: Alteração no quantitativo das horas dos Engenheiros e Consultores, com acréscimo no valor mensal de **R\$ 3.944,04** (Três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), correspondente ao percentual de **21,90%** (Vinte e um virgula, noventa por cento), alterando o valor do Contrato mensal de **R\$ 18.005,40** (Dezoito mil, cinco reais e quarenta centavos) para **R\$ 21.949,44** (Vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), e passando o valor Global de **R\$ 216.064,80** (Duzentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para o valor Global de **R\$ 263.393,28** (Duzentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), conforme prevê o artigo 65, da lei 8.666/1993.

Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Santo Amaro – Bahia 05 de janeiro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

A Secretária de Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 065/2022, cujo objeto é o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais e órgãos dependentes da Prefeitura Municipal de Santo Amaro/BA**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, atrelado ao fato de que inexistente o direito da licitante a contratação antes da fase de adjudicação do objeto licitado. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, relacionado a ausência de dimensionamento dos serviços gráficos, em relação a itens e quantitativos que deveriam ser previstos inicialmente, de modo que a adjudicação e posterior licitação de serviços adicionais e remanescentes, não previstos no edital, poderão caracterizar em fracionamento de licitação, sem a devida justificativa técnica e de planejamento desta Administração Municipal, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda as razões de conveniência e oportunidade. A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho², *in verbis*: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. 1 A ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTO AMARO**

CNPJ.: 14.222.566/0001-72
PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N
SANTO AMARO - BAHIA



PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL. ² In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. Vejamos: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido: MS 12.047/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992.(RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3)). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Santo Amaro (BA), 09 de fevereiro de 2023.


Adriana Moreira Magalhães de Magalhães
Secretária de Gestão Administrativa

Adriana Moreira Magalhães de Magalhães
Secretária de Administração
Matrícula: 711292